

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 256/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as atribuições da Autoridade Portuária nos Portos do Paraná;

CONSIDERANDO as ações previstas nos Planos de Atendimento a emergências da APPA (PAE / PAM / PEI / PA);

CONSIDERANDO o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público em estabelecer normas e procedimentos que garantam segurança bem como ordenamento operacional nos portos públicos e dos Terminais Portuários do Paraná;

CONSIDERANDO as condições existentes para as atividades de programação, atracções, desatracações e demais operações nos Portos do Paraná;

CONSIDERANDO o atendimento a Norma Regulamentadora nº 29, do Ministério da Economia, bem como demais Normas Regulamentadoras;

CONSIDERANDO as normas disciplinadoras estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ;

CONSIDERANDO o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado de Meio Ambiente, Saúde e Segurança dos Portos do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de segurança de forma a atender a evolução dos serviços portuários; e

CONSIDERANDO a necessidade de se gerenciar os indicadores relacionados a acidentes ocorridos nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, visando a identificação de pontos de melhoria e adoção de ações preventivas.

RESOLVE:

Art 1º IMPLEMENTAR os regulamentos, os procedimentos operacionais e seus formulários, bem como suas revisões:

✓ RL-APPA-SGI-002 Regulamento de SSMA para uso compartilhado do PPGL;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 256/2024/APPA

- ✓ RL-APPA-SGI-003 Regulamento de SSMA para embarcações;
- ✓ RL-APPA-SGI-004 Regulamento de Credenciamento e Controle de Acesso de Usuários e Veículos;
- ✓ PO-APPA-SGI-019 Critérios Para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná;
- ✓ PO-APPA-SGI-020 Segurança na Amarração, Desamarração e Puxada de Navios;
- ✓ PO-APPA-SGI-021 Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel;
- ✓ PO-APPA-SGI-022 Gerenciamento de Incidentes do SGI;
- ✓ PO-APPA-SGI-023 Procedimento para Teste com Etilômetro;
- ✓ PO-APPA-SGI-024 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências para Usuários e Veículos;
- ✓ PO-APPA-SGI-025 Critérios Mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho para Operações de Embarque e Desembarque de Contêineres;
- ✓ PO-APPA-SGI-026 Requisitos de SSMA no Controle de Pragas e de Vetores;
- ✓ PO-APPA-SGI-027 Requisitos de SSMA para Suprimentos de Combustíveis e de Químicos;
- ✓ PO-APPA-SGI-028 Requisitos SSMA na Descarga de Granéis Sólidos;
- ✓ PO-APPA-SGI-029 Requisitos de SSMA para Amostragem, Ensaio in loco, Inspeção, Perícia e Vistoria nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- ✓ PO-APPA-SGI-030 Requisitos SSMA na Movimentação e Armazenagem de Carga Geral Solta;
- ✓ PO-APPA-SGI-031 Requisitos SSMA para Armazenagem e Embarque de Granéis Sólidos Vegetais;
- ✓ PO-APPA-SGI-032 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Retirada de Resíduos da Faixa Portuária e de Embarcações;
- ✓ PO-APPA-SGI-033 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Prontidão Ambiental;
- ✓ PO-APPA-SGI-034 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Suprimentos de Água Potável;
- ✓ PO-APPA-SGI-035 Requisitos de SSMA para Enlonamento e Desenlonamento de Caminhões na Zona Primária do Porto de Paranaguá.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 256/2024/APPA

Art 2º Os procedimentos acima descritos estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-do-Sistema-de-Gestao-Integrada-Operacoes-e-Servicos>.

Art 3º **Revoga-se** a Portaria nº **286-2023**, de 24 de outubro de 2023.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente